

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - DAD
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CGADM
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC**

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2002

Processo n.º 01300000731/02-1

O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq, fundação pública federal criada pela Lei nº 6.129, de 06.11.74, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 33.654.831/0001-36, sediado no SEPN, Quadra 507, Bloco "B", em Brasília-DF, Telefone: (061) 348-9220 – Fax: (061) 348-9219, através de sua COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CGADM, torna público que realizará certame licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, que observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e será em tudo regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando-se o seguinte:

OBJETO:

Aquisição de material de informática (cartuchos para impressoras HP, EPSON, LEXMARK/OPTRA e XEROX, CD virgem, disquetes, fita impressora , kit manutenção e outros).

TIPO DE LICITAÇÃO :
Menor preço por item

REGIME DE EXECUÇÃO :
Uma única vez

ABERTURA:

**Data: 26/08/2002 Horário: 15:00 horas
Local: SEPN, Quadra 507, Bloco "B" – Cobertura – Sala de Reuniões "Álvaro Alberto"
Ed. CNPq - Brasília – Distrito Federal**

INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO :
Serviço de Licitações e Contratos - SELIC
SEPN, Quadra 507, Bloco "B", 2º andar , Sala 215 - Brasília-DF
**Telefone: (061) 348-9220 – Fax: (061) 348-9219
Horário: 08 às 12 – 13 às 17:00h**

VALOR DO EDITAL : - R\$ 5,00 - (cinco reais) -
Depósito bancário em favor do CNPq – CONTA-CORRENTE Nº 170.500-8
Agência 3.602-1 – Banco do Brasil S/A - Código de identificação :
36410236201008-3

1.0. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de informática (cartuchos para impressoras HP, EPSON, LEXMARK/OPTRA e XEROX, CD virgem, disquetes, fita impressora, kit manutenção e etc), conforme especificações e quantitativos constantes do Memorial Descritivo – Anexo I.

2.0. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Após a homologação do resultado do certame licitatório e adjudicação do seu objeto, será a licitante vencedora convidada, formalmente, a retirar o instrumento contratual - “Autorização de Fornecimento - AF”, e a restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 2.2 O fornecimento pretendido deverá ser executado em estrita conformidade com as prescrições deste Edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.
- 2.3 A formalização do ato de contratação será precedido de consulta prévia a cadastros da Administração Pública (SICAF/CADIN) com a finalidade de verificar se encontra-se a adjudicatária em situação regular, constituindo, a verificação de quaisquer pendências justo impedimento para a celebração do contrato, por culpa da licitante vencedora, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Edital, na Lei 8.666/93 e na anexa Autorização de Fornecimento.

3.0. DAS SANÇÕES:

- 3.1. A recusa injustificada da adjudicatária em retirar ou assinar a “Autorização de Fornecimento”, dentro do prazo estabelecido, assim como a constatação de pendências junto a cadastros da Administração Pública (SICAF/CADIN) caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.
- 3.2. Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades estabelecidas na anexa “Autorização de Fornecimento – AF”.

4.0.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Em se tratando de licitação na modalidade de Tomada de Preços, apenas poderão dela participar, nos termos previstos no art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93, os interessados cadastrados (ver subitem 5.2. deste Edital) ou os que atenderem às condições de cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

4.1.1. **Na contagem do prazo referido, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se inicia e vence este prazo em dia de expediente (segunda a sexta-feira) no CNPq.**

4.1.2. **Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigente ou servidores do CNPq, nem será permitida a formação de consórcio para esse fim.**

4.2 **As licitantes que não estejam cadastradas, poderão requerer, no prazo legal, o respectivo cadastramento fazendo encaminhar à COMISSÃO DE REGISTRO CADASTRAL, localizada no SEPN, Quadra 507, Bloco “B”, Ed. Sede CNPq, 2º andar* Telefone (61) 348-9220 – Brasília - DF, toda a documentação indicada em item específico do presente Edital, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.**

4.3. **DA REPRESENTAÇÃO DOS LICITANTES**

4.3.1 **Cada licitante deverá, nos atos do presente certame, fazer-se representar por pessoa devidamente credenciada, por instrumento público ou particular (com firma reconhecida), e que esteja devidamente autorizada a atuar em seu nome, com poderes bastantes e suficientes à formulação de requerimentos e à tomada de decisões em geral, inclusive no que se refere à eventual desistência da interposição de recursos.**

4.3.2. **Considerar-se-á devidamente credenciada para os fins exigidos no presente edital, a pessoa:**

- a) **portadora de procuração, lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida;**
- b) **portadora de documento idôneo que demonstre a sua condição de sócio, gerente ou administrador**

da licitante e que declare os limites de sua atuação.

- 4.3.3 A não apresentação ou a incorreção de qualquer dos documentos referidos não inabilitará a licitante, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma.

5.0. DOS DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO

- 5.1 As licitantes que, nos moldes previstos no art. 35 e seguintes da Lei nº 8.666/93, não estejam cadastradas e tiverem interesse em participar do presente certame, deverão requerer, até o 3º dia anterior à data de recebimento das propostas, o respectivo cadastramento na linha de fornecimento objeto desta licitação, devendo demonstrar, de forma inequívoca, através dos documentos exigidos, que preenchem os requisitos relativos à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL

- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- g) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, compreendendo, inclusive, a apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- h) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- i) atestado(s) de capacidade técnica, que comprove(m) a aptidão da licitante para o fornecimento semelhante ao objeto dessa licitação, em termos de características técnicas, quantidade e prazos, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo, obrigatoriamente, a especificação do objeto fornecido, a empresa que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão ;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- l) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- (ver subitem 5.2 deste Edital)*
- m) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

5.2. A boa situação financeira a que se refere a alínea "l" do subitem 5.1, estará comprovada na hipótese de a licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 5.3. As licitantes que, tenham obtido habilitação parcial junto ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, na qualificação compatível com o objeto do presente certame, ficarão dispensadas da apresentação dos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação econômico-financeira, ficando, ainda, obrigada a apresentar a documentação relativa à qualificação técnica, (até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas).
- 5.4. Caso venha em consulta realizada ao SICAF, a ser constatado, de forma indubitosa, o atendimento pela licitante de outros requisitos relativos à habilitação, compatíveis com as exigências contidas neste Edital, ficará ela também dispensada de comprovar o item atendido, devendo a licitante, no entanto, declarar, a qualquer momento, fato superveniente impeditivo do seu cadastramento.
- 5.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

6.0. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DAS PROPOSTAS

- 6.1 As propostas deverão ser apresentadas no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente Edital, em envelope fechado, contendo na parte externa, além do nome da licitante, os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2002
ENVELOPE-PROPOSTA

- 6.1.1. Os envelopes deverão estar endereçados à Comissão Permanente de Licitação e informarão, ainda, dados de identificação e localização do licitante.
- 6.1.2. O CNPq não se responsabilizará pela entrega de envelopes documentação/proposta via correio, ainda que protocolada antes da data de abertura da Licitação, sendo assim, documentações encaminhadas desta forma serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 6.2. As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via datilografada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverão conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) designação do número desta licitação;
- b) especificação dos materiais, com a indicação de marca;
- c) conter prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de abertura do certame;
- d) garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de aceite final dos produtos fornecidos;
- e) preço unitário e total, com no máximo duas casas decimais, dos produtos a serem fornecidos, observado o disposto no Memorial Descrito – Anexo I, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso, prevalecendo este último, em caso de discordância;
- f) declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do fornecimento objeto da licitação. O CNPq não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;
- g) prazo de entrega dos produtos objeto da presente licitação não superior a 15 (quinze) dias úteis, após a entrega da Autorização de Fornecimento – AF.

6.3. A Comissão recomenda às licitantes que, quando da elaboração de sua proposta, nela façam inserir o número da conta, da agência e do banco em que tenha conta corrente, número do CGC, endereço, telefone comercial, número de fac-símile e nome do representante, quando for o caso.

6.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

7.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Na apreciação, julgamento e classificação das propostas, a Comissão levará em consideração, exclusivamente, o critério de menor preço por item.

7.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo (art.45, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

7.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

7.4. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

7.5. Durante o julgamento das propostas, poderá a Comissão solicitar informações complementares das licitantes para melhor compreensão dos termos da proposta, bem como solicitar amostra do material cotado, que será encaminhado para análise e aprovação da área técnica.

8.0. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á na data, horário e local indicados no preâmbulo do presente Edital, devendo ser observados os seguintes procedimentos:

- a) no local, data e horário indicados, cada licitante deverá apresentar à COMISSÃO o envelope contendo a proposta, devidamente lacrado e identificados, conforme exigido neste Edital;
- b) após encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos às propostas, salvo expressa solicitação da Comissão;
- c) na mesma data, ou em data para esse fim especialmente designada, da qual se dará ciência a todas as licitantes da habilitação, realizará a Comissão a abertura dos envelopes, ocasião em que os documentos serão juntados ao respectivo processo,

- sendo suas folhas devidamente numeradas e rubricadas pela Comissão, e em seguida, submetidas ao exame e à rubrica das licitantes presentes;
- d) devolução, mediante recibo, das PROPOSTAS aos licitantes que não tenham sido habilitados;
 - e) verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
 - f) julgamento e classificação das propostas de acordo com o critério de julgamento constante do edital;
 - g) deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto ao vencedor.

9.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão realizados de acordo com as condições estabelecidas na “Autorização de Fornecimento”.

10.0. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 10.1. Dos atos praticados pela Administração em decorrência do presente certame licitatório, cabem os recursos previstos no art.109, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. Os recursos eventualmente interpostos serão encaminhados à Comissão de Licitação que, após ouvidos os demais interessados, não desejando reconsiderar a decisão recorrida, deverá prestar as informações que entenda pertinentes, encaminhando-as, a seguir, à autoridade competente para o julgamento.
- 10.3. Não caberá recurso administrativo quando a licitante, tendo aceito os termos do instrumento convocatório, vier, após o julgamento ou decisões que lhe sejam desfavoráveis, apontar falhas ou irregularidades que, a seu juízo, o tenham viciado.
- 10.4. Ao comparecer à reunião de abertura da presente licitação e apresentar propostas na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente Edital.

11.0. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 11.1 As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei nº 8.666/93.

11.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

12.0 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

13.0. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Compõem o presente Edital, dele fazendo partes integrantes e indissociáveis, os seguintes anexos:

- a) Anexo I: Memorial Descritivo;
- b) Anexo II: Autorização de Fornecimento;

14.0. DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.2 Reserva-se à Comissão o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

14.3 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

14.4 Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou o cancelamento de propostas após a sua entrega.

15.0. DA FRAUDE À LICITAÇÃO

A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata

representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

16.0. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Comissão de Licitação, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

Brasília, 07 de agosto de 2002.

CLÁUDIA MADEIRA MARQUES
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

ROSITA ASSIS ROSA
Membro

JOSÉ FERNANDO CHAGAS
Membro

EDILSON SANTANA GUIMARÃES
Membro

**VERÔNICA FERREIRA
DOS SANTOS**
Membro

JOANA BATISTA RODRIGUES NETO
Membro